



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1956.

SÚMULA: Altera a Escala Padrão de Vencimentos e a Tabela de Classificação de Cargos de Pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a partir de janeiro de 1.957 a Escala Padrão de Vencimentos de Pessoal do Quadro Permanente, conforme discrimina:

Padrão	Vencimento Mensal		Venc. / Anual	
	Situação Antiga	Situação Nova	Sit./Ant.	Sit. Nova
A	300,00	600,00	3.600,00	7.200,00
B	300,00	800,00	3.600,00	9.600,00
C	300,00	1.000,00	3.600,00	12.000,00
D	300,00	1.400,00	3.600,00	16.800,00
E	500,00	1.600,00	6.500,00	19.200,00
F	600,00	1.800,00	7.200,00	21.600,00
G	700,00	2.000,00	8.400,00	24.000,00
H	800,00	2.200,00	9.600,00	26.400,00
I	900,00	2.500,00	10.800,00	30.000,00
J	1.000,00	2.700,00	12.000,00	32.400,00
L	1.100,00	3.000,00	13.200,00	36.000,00
M	1.200,00	3.200,00	14.300,00	38.400,00
N	1.300,00	3.500,00	15.600,00	42.000,00
O	1.400,00	3.700,00	16.800,00	44.400,00
P	1.500,00	4.000,00	18.000,00	48.000,00
Q	1.600,00	4.200,00	19.200,00	50.400,00
R	1.700,00	4.500,00	20.400,00	54.000,00
S	1.800,00	4.700,00	21.600,00	56.400,00
T	1.900,00	5.000,00	22.800,00	60.000,00
U	2.000,00	5.200,00	24.000,00	62.400,00
V	2.200,00	5.500,00	26.400,00	66.000,00
X	3.000,00	5.700,00	36.000,00	68.400,00
Z	3.500,00	6.000,00	42.000,00	72.000,00

Art. 2º Fica alterada a partir de janeiro de 1.957, a tabela de classificação de Cargos do Pessoal do Quadro Permanente conforme se discrimina:

Cargos	Padrões	
	Situação Antiga	Situação Nova
Professores	A – H	A – G
Servente	A – H	A – G
Zelador	A – H	A – G



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Continuo	A – H	A – G
Datilógrafo	L – S	C – L
Fiscal	C – S	G – L
Fiscal de Rendas	Q – U	G – N
Estatístico	Q – U	G – N
Administrador	Q – U	G – N
Escriturário	Q – U	D – L
Fiscal Geral	Q – V	G – O
Secretário	S – Z	P – Z
Guarda Livros	S – Z	P – Z
Tesoureiro	S – Z	N – Z
Contador	S – Z	P – Z
Advogado	S – Z	H – Z
Topografo	S – Z	C – Z
Oficial Administrador	S – Z	C – Z
Engenheiro	S – Z	P – Z
Motorista	S – Z	M – P

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (26/11/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal